



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 04/2021
Termo de Convênio SICONV nº 886370/2019 firmado em 26/11/20219
Nota de Empenho nº 2019NE800369 de 06/11/2019

A **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **53.638.649/0001-07**, com o Estatuto Social registrado e arquivado sob o número **033**, Livro A-1, em 06 de outubro de 1947, do Registro de Pessoas Jurídicas, do Cartório de Registro de Título, Documentos e Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Provedor **GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº **5.526.545-5** expedida em 19/12/2017 pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número **407.843.048-15**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o chamamento para **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO** no mercado, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do Termo do Convênio Siconv nº 886370/2019, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando reforma de unidade de atenção especializada em saúde.

A presente **Cotação Prévia de Preço**, será regida pela Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); pelo Decreto nº **6.170**, de 25 de julho de 2007 (que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse); pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, (que dispõe sobre as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse) e suas alterações.

1 – Objetivo:

A contratação de empresa para realizar serviços de reforma de unidade de atenção especializada em saúde da **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, em conformidade com o Termo de Convênio nº 886370/2019, firmado em 26/11/2019, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

2 – Justificativa do Objeto

Que, a **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho, que acompanham o Termo de Convênio nº **886370/2019** celebrado em 26 de novembro de 2019, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, tem por objetivo a reforma de unidade de atenção especializada em saúde, bem como, contratar empresa que participa da cotação prévia de preços no mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, como dispõe os Artigos 45 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores.



3 – Especificação do Objeto:

A presente cotação prévia de preços, tem por objetivo a contratação de empresas no ramo de construção civil, para a execução de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde da **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, sem aumento de área na Unidade de Pronto Atendimento localizado à Rua Caramuru, nº 568, centro, em Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais, sob o regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos I a XXIV.

4 - Condições de participação:

4.1 - Podem participar da presente cotação prévia de preços, todos os interessados/empresas, cujo o objetivo social e ramo de atividade da empresa a ser contratada, sejam pertinentes ao objeto definido no Item III (ramo de construção civil).

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de chamamento para cotação prévia de preços, as empresas/proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;

b) esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas, ou com falência decretada, ou em processo de recuperação judicial.

5 – Da entrega da proposta:

5.1 – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome da razão social da empresa, endereço da empresa, telefone, e-mail, endereço eletrônico, a identificação destacada do número desta cotação e do Termo de Convênio a que se refere, e **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.**

5.1.2 – A proposta deverá ser entregue no prazo de 15 dias úteis, não serão considerados dias úteis 24 e 31/1/2021, no período de 20 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022, de segunda a sexta- feira, das 07h30min às 16h00min, no Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, localizado à Rua Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, ou que seja encaminhada através do endereço eletrônico, via E-mail para: comprasparaguacu@yahoo.com.br no período de 20 de dezembro de 2021 até as 16h00min do dia 11 de janeiro de 2022, todos os arquivos deverão estar em formato PDF, sendo que, a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, das propostas enviadas por endereço eletrônico (E-mail), que deverão ser digitalizadas de forma legível, devidamente assinada pelo representante legal da empresa. As propostas que forem entregues de forma física deverão ser apresentadas em envelope lacrado e rubricado pelo responsável legal.

5.1.3 - A Proposta deverá conter preços unitários sem DBI e com DBI e total, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (**com no máximo 02**



dígitos após a vírgula) e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.4 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas e as margens de lucro da empresa contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como: materiais de construção civil e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como instalações auxiliares à obra; consumo de água/esgoto, consumo de energia elétrica e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica e sobre os serviços da construção civil (reforma); multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos de segurança do trabalho e em relação aos contratos de trabalhos dos empregados; alojamentos e alimentação; vestuário e teste laboratoriais, ou outros exigíveis por norma técnica etc.

5.2 – Enviar anexo à proposta cópia dos documentos e/ou declarações, abaixo enumerados. Os documentos e/ou declarações enviadas por E-mail junto com a proposta, devem vir anexada uma a uma em formato PDF e com o nome que as identifique:

5.2.1 - Planilha orçamentária conforme modelo constante do **Anexo I e II**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários, total e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.2 - Cronograma, conforme modelo constante do **Anexo III e IV**, assinado pelo representante legal da empresa.

5.3 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial arquivado junto a Junta Comercial competente ou junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídica competente, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato Constitutivo da empresa, representado por contrato social e suas alterações, devidamente registrados e arquivados perante a Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais (Limitada, Sociedade Anônima, Sociedade Civil).

c) Ato Constitutivo da empresa, representado por contrato social e suas alterações, devidamente registrado e arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, de prestação de serviços em construção civil.

d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.4 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SP. No caso da sede do participante pertencer a outra Região/Estado, o certificado de origem deverá conter o visto do CREA-SP;



b) três atestados de bom desempenho em obras ou serviços da mesma natureza e porte, fornecidos pelas contratantes das obras ou serviços, conforme **Anexo VII**;

c) Identificação do profissional que será responsável pelo comando e execução dos serviços em construção civil, com experiência em obra de características análogas;

d) Certificado de visita técnica, conforme item 15 do presente edital.

e) Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção da obra, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Declaração que disponibilizará um engenheiro do seu quadro de funcionários e/ou dirigentes sempre que for necessário, com aviso prévio da Contratante e quinzenalmente para fazer o acompanhamento da obra.

5.5 - Qualificação Econômico - Financeira

a) Certidão de Falência e concordata, recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede e comarca da empresa pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio e comarca da pessoa física e empresa individual, se for o caso;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos três exercícios.

5.6 - Regularidade Fiscal da empresa Licitante.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS), relativo à sede da empresa Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade econômica e compatível com o objeto do Termo de Convênio, na área de construção civil;

c) Certidão de regularidade de débito fiscal (negativa de tributos), expedida pela Fazenda Estadual e Fazenda do Município da sede e domicílio fiscal da empresa Licitante;

d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, junto ao banco de processos físicos e eletrônicos de Primeira e Segunda instância do Tribunal Regional do Trabalho, da jurisdição da empresa Licitante, expedida pela Justiça do Trabalho.



5.7 - Outras comprovações.

a) - Declaração emitida pela Empresa Licitante, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – **AnexoXXV**.

b) Declaração, por escrito, de garantia da manutenção dos serviços prestados durante 60 (sessenta) meses, após a conclusão e entrega definitiva e aceite da obra para a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, sempre que solicitado, sem qualquer ônus para a empresa contratante dos serviços;

c) Declaração da empresa Licitante, declarando que atende e cumpre as normas de proteção à saúde e segurança no trabalho.

5.8 - Outras considerações.

5.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos enumerados no **Item 5** (Da entrega da proposta), deverão referir-se ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa Licitante, identificada e constante da proposta de preços, considerando:

a) se a Proponente/Licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se a Proponente/Licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.2 - A Comissão de Licitação da **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, reserva-se o direito de solicitar a apresentação do original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida, rasura, e julgar necessário;

5.8.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, considerará a proponente inabilitada;

5.8.4 - Poderá a Comissão de Licitação, declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha.

5.8.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Julgamento aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas.



6 – Do Critério e do julgamento das propostas.

6.1 – As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

6.2 - Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subseqüentes de menor valor.

6.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio público em dia e horário a ser comunicado aos licitantes, de acordo com Art. 45, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

6.5 – O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail, a partir de 14/01/2022. As empresas terão até 02 dias úteis após o envio do resultado para se manifestarem sobre o resultado do certame.

6.5.1 - Decorrido o prazo será realizado a adjudicação e homologação a empresa vencedora e inserida no portal de convênios SICONV www.plataformamaisbrasil.gov.br .

6.6 – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

6.7 - A empresa vencedora será notificada por endereço eletrônico (e-mail).

6.8 - O Julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo todas as condições desta cotação de preço, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 – Prazo e das condições de execução do objeto da cotação previa de preço.

7.1 – O objeto desta cotação deverá ser executado e concluído em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de início dos serviços. Conforme as condições estabelecidas no **Anexo III**, desta cotação.

7.2 – O local de execução do objeto desta cotação será na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, correndo por conta da empresa Contratada, as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



7.3 - A Contratada deverá encaminhar a Contratante até 01 (um) dia útil antes do início da obra, os seguintes documentos:

a) Cópias dos contratos de trabalho devidamente anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de cada empregado que irão laborar na reforma/construção civil, objeto do Termo de Convênio nº 886370/2019, firmado em 26 de novembro de 2021.

7.4 - A Contratada deverá apresentar ART/RRT de execução das obras e manter o livro de Ordem no local da obra.

8 – Da fiscalização e vistorias.

8.1 - Serão realizadas vistorias pela Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra;

8.2 - Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo profissional habilitado e engenheiro da empresa Contratada.

9 - Das medições.

9.1 - As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de **30 (trinta) dias** de acordo com o cronograma físico e financeiro, a partir da ordem de início dos serviços.

9.2 - Serão medidos apenas os serviços executados e concluídos conforme o disposto Cronograma Físico - Financeiro (**Anexo III**), que faz parte integrante do presente edital.

9.3 - As medições serão acompanhadas por representantes do **Contratante** e da **Contratada**, e por representante da Caixa Econômica Federal, quando necessário.

9.4 - Eventuais divergências serão sanadas pelo representante da **Contratante**.

10 - Dos pagamentos.

10.1 - Os pagamentos referentes à execução dos serviços, serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra/reforma, objeto da Cotação Prévia de Preço 04/2021.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços (DANFES) e Fatura de cada medição, acompanhada dos documentos relacionados nos itens **10.3** e **10.4**. Que, o pagamento será feito por OBTV - Ordem de transferência Voluntária (conforme portaria 424 de de 30 de novembro de 2016 e suas alterações posteriores) em conta corrente fornecida pela empresa **Contratada**, preferencialmente através da **Caixa Econômica Federal**.

10.3 - A **CONTRATADA** se obriga a fazer prova dos depósitos mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em conta vinculada dos empregados e os recolhimentos das contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, através de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP,



referente a folha de pagamento dos empregados que laboram na construção civil (reforma), referente ao mês de competência da medição ou do mês anterior, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991. Que, as comprovações relativas aos depósitos em conta vinculada do FGTS e os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos empregados, corresponderão aos períodos contidos nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços - DANFES, Faturas e Medições, ou seja, períodos de execução da reforma e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

- a) Meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);
- b) Cópia autenticada da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

10.4 - Quando da apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal de Prestação de Serviços - DANFES e Faturas), a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE**:

a) cópias das folhas de pagamentos ou recibos de pagamentos de salários, dos empregados que laboram na construção civil (reforma), especificando a forma de contratação, data de admissão, nome da empresa empregadora, jornada de trabalho, especificando o valor e forma da remuneração, cargo ou função de cada empregado contratado, que laboram na obra (reforma), objeto da Cotação Prévia de Preço.

b) Cópia de novos contratos de trabalho devidamente anotada na carteira de trabalho de Previdência Social - CTPS de cada empregado, admitidos durante a execução da obra/reforma, que irão laborar na execução da reforma, objeto da Cotação Prévia de Preço.

c) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

10.5 - Se por ocasião da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços (DANFE), da fatura, não houver decorrido o prazo legal para o depósito em conta vinculada do FGTS, dos empregados que irão laborar na obra, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

10.6 - Os preços de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, objeto do Termo de Convênio nº 886370/2019, firmado em 26 de novembro de 2019, durante a sua execução, não poderá ser reajustados.



10.7 - Que, por ocasião da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços (DANFE), de cada medição, a empresa **Contratada**, se obriga a destacar o valor dos serviços, bem como o valor da base de cálculo do ISSQN, alíquota e o valor do ISSQN, para fins de dedução e recolhimento aos cofres da Fazenda Pública do Município da execução da obra (reforma), pela **Contratante**, como dispõe a Lei Complementar nº 057, de 22 de dezembro de 2005 (Tabela I - ISSQN) e eventuais alterações posteriores, Código Tributário do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

11 – Das despesas.

11.1 - Os recursos para custear as despesas de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, em obediência ao Projeto Básico e Plano de Trabalho, ocorrerão por conta do Termo de Convênio SICONV nº 886370/2019, firmado em 26 de novembro de 2021, Nota de Empenho 2019NE800369, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a **Contratante**.

12 – Do contrato, sua assinatura e sua vigência.

12.1 – A empresa vencedora será notificada para assinar o contrato, após o aceite pela mandatária em conformidade com a Portaria 424, de 30/12/2016 e suas alterações posteriores. A assinatura ocorrerá no prazo de até 03 dias úteis após o comunicado.

12.2 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o modelo denominado de Anexo XXVI, que faz parte integrante do presente Edital;

12.3 – O prazo de vigência do contrato (Anexo XXVI) é de 180 (cento e oitenta) dias, serão executados de acordo com o cronograma e medição, e finalizando com a conclusão e entrega da obra/reforma concluída, pois, trata-se de contrato de execução de construção civil (reforma), com fornecimento de materiais, sob o regime de empreitada por preço global (III - Especificação do objeto, deste Edital).

13 - Das sanções para o caso de inadimplemento.

13.1 - Se a empresa **Contratada** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que couber:

a) multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos materiais não entregues e dos serviços não executados, ou da obrigação não cumprida, discriminadas nas especificações técnicas dos Anexos XXVI, que faz parte integrante deste Edital;

b) atraso injustificado até 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

13.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14 - Do recebimento do objeto.

14.1 - Os serviços, objeto da Cotação Prévia de Preço, em questão, serão recebidos pela parte **Contratante**, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto



designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2 - A vistoria para recebimento da obra (reforma) será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso (Setores descritos no número 3 - Especificação do Objeto), com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o Projeto Básico de Reforma, as especificações e as recomendações da fiscalização, a parte **Contratante** fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da empresa **Contratada**, que terá validade por **90 (noventa) dias**.

14.3 - Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem refazer todo ou em parte a obra ou os serviços, a contagem do período de **90 (noventa) dias** será recomeçada.

14.4 - O recebimento da obra (reforma), bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da **Contratada**, que permanece regida pela legislação pertinente.

14.5 - Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a **Contratada** obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo **Contratante**, observando as condições estabelecidas para a execução.

15 - Certificado de visita técnica.

15.1 - Os interessados em participar da presente cotação, deverão efetuar visita técnica no local onde será executado o serviço, através de um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente credenciado/habilitado, acompanhados pelo Engenheiro da **Contratante**, no seguinte dia e horário:

a) Dia 05/01/2022, com início às 09h00min, (com prazo máximo de tolerância de 15 minutos para início da vistoria), comparecendo na Administração da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, à Rua Caramuru, nº 568, Centro na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

15.2 Esta visita tem como finalidade a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e a realização do objeto da licitação, forma e condições da prestação dos serviços, meios de acesso aos locais e para obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

15.3 - A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, devendo constar na Documentação.

16 – Das disposições finais.

16.1 - Integram o presente edital:

Anexo I - Planilha Orçamentária



- Anexo II** - Modelo de Planilha Orçamentária
- Anexo III** - Cronograma
- Anexo IV** - Modelo de Cronograma
- Anexo V** - Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo
- Anexo VI** - Memorial descritivo
- Anexo VII** - Parcelas de Maior Relevância
- Anexo VIII** - PL Projeto Legal
- Anexo IX** - PL Instalação de Ar Condicionado
- Anexo X** - PL Indicação de equipamentos necessários para CLCB
- Anexo XI** - PL Fachada Frontal
- Anexo XII** - PL Luminotécnico
- Anexo XIII** - PL Mapa do Município
- Anexo XIV** - PL Mapa de Intervenção
- Anexo XV** - PL Muro
- Anexo XVI** - PL à Construir
- Anexo XVII** - PL Rota Acessível
- Anexo XVIII** - PL Locação de Bancadas
- Anexo XIX** - PL Cobertura, Calhas e Rufos
- Anexo XX** - PL Projeto Esquadrias
- Anexo XXI** - PL Pontos de oxigênio, ar comprimido e vácuo
- Anexo XXII** - PL Indicação dos locais de gradil
- Anexo XXIII** - PL Paginação
- Anexo XXIV** - PL Rede Elétrica
- Anexo XXV** - Declaração de Situação de Regularidade
- Anexo XXVI** - Minuta de Contrato

16.2 - Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico comprasparaguacu@yahoo.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento da Cotação Prévia de Preços nº 04/2021, em questão.

16.3 - Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do contrato a ser celebrado com a **Contratante**, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.4 - A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito de pleitear qualquer indenização.

16.5 - Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

16.6 - Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, pelo endereço eletrônico comprasparaguacu@yahoo.com.br.

16.7 - Que, eventuais omissões ou esclarecimentos, deste Edital, serão sanados, obedecendo os procedimentos instituídos e regulamentados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações posteriores.



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasapta@netonne.com.br home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

16.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade e Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo

Paraguaçu Paulista, 16 de dezembro de 2021.

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho
RG nº 5.526.545-5
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista